

2 — A equipa multidisciplinar acima indicada mantém as competências que lhe foram atribuídas pelo Despacho n.º 17.704/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 154, 2.ª Série de 10 de Agosto;

3 — Nos termos das disposições legais acima indicadas, mantenho a designação da Licenciada Aurora de Jesus Pereira do Espírito Santo Correia Martins, para chefiar esta equipa multidisciplinar, com o estatuto remuneratório equiparado a director de serviços.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*.

#### Despacho n.º 23072/2008

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, no cumprimento da previsão estabelecida no Decreto-Lei 213/2006 de 27 de Outubro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação, tendo a Portaria n.º 366/2007 de 30 de Março determinado a estrutura nuclear da Direcção Regional de Educação do Algarve e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 388/2007 de 30 de Março definido o número máximo de unidades flexíveis, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 388/2007 de 30 de Março e o artigo 22.º da Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 20 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, determino a extinção da equipa multidisciplinar para a requalificação e reordenamento do parque escolar, abreviadamente designada por EMRRPE, que foi constituída pelo Despacho n.º 17.705/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 154, 2.ª Série de 10 de Agosto, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*.

#### Despacho n.º 23073/2008

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, no cumprimento da previsão estabelecida no Decreto-Lei 213/2006 de 27 de Outubro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação, tendo a Portaria n.º 366/2007 de 30 de Março determinado a estrutura nuclear da Direcção Regional de Educação do Algarve e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 388/2007 de 30 de Março definido o número máximo de unidades flexíveis, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 388/2007 de 30 de Março e o artigo 22.º da Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 20 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, determino o seguinte:

1 — A constituição da equipa multidisciplinar de desenvolvimento tecnológico educativo, abreviadamente designada por EMDTE, na dependência hierárquica e funcional directa do director regional, com o período de duração de um (1) ano, prorrogável por igual período, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

2 — À equipa multidisciplinar acima indicada são atribuídas as seguintes competências:

*a*) Apoiar a generalização da implementação das tecnologias de informação e de comunicação nas práticas lectivas, particularmente através da concretização do Plano Tecnológico da Educação;

*b*) Acompanhar a integração das tecnologias de informação e da comunicação nos processos de ensino e de aprendizagem, com vista à consolidação do Plano Tecnológico da Educação;

*c*) Promover, apoiar e adoptar processos de simplificação e inovação, de modo a garantir uma permanente avaliação do serviço prestado;

*d*) Elaborar estudos relativos à utilização de aplicações informáticas, conducentes à adopção de soluções adequadas à obtenção de maior eficácia e eficiência em contexto educativo.

3 — Nos termos das disposições legais acima indicadas, designo a Licenciada Ana Paula Marreiros Baptista Jacinto Ferreira, professora do Quadro de Escola da Escola Secundária Pinheiro e Rosa em Faro, requisitada nesta Direcção Regional de Educação, para chefiar a equipa multidisciplinar agora constituída, com o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*.

#### Despacho n.º 23074/2008

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das Direcções Regionais de Educação (DRE), tendo a Portaria n.º 366/2007 de 30 de Março, estabelecido a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Educação do Algarve e a Portaria n.º 388/2007 de 30 de Março fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis desta Direcção Regional de Educação.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 20 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, determino o seguinte:

1 — É criada a Divisão de Qualificação para Jovens e Adultos, que ficará integrada na Direcção de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar.

2 — À Divisão de Qualificação para Jovens e Adultos são atribuídas as seguintes competências:

*a*) Promover e apoiar o desenvolvimento do processo de estruturação, consolidação e articulação da rede de ofertas de educação e formação susceptível de proporcionar o envolvimento de um número crescente de jovens e adultos em percursos qualificantes e, simultaneamente, garantir o reforço da qualidade dessas ofertas;

*b*) Promover e apoiar o desenvolvimento das dinâmicas de Educação e Formação de Jovens e Adultos na região;

*c*) Promover a articulação e complementaridade entre as ofertas formativas para jovens e adultos;

*d*) Promover o desenvolvimento das actividades de acompanhamento e apoio técnico-pedagógico sistemático às equipas formativas e técnicas das entidades promotoras e, conjuntamente com a Agência Nacional para a Qualificação acompanhar o funcionamento da Rede de Centros Novas Oportunidades na região.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*.

#### Despacho n.º 23075/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2006 de 27 de Outubro e com o Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março, tendo em atenção as disposições do Código de Procedimento Administrativo, no uso das competências próprias e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 13.019/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª Série de 8 de Maio de 2008, deogo e subdelego no director regional-adjunto, licenciado Eduardo Rafael do Carmo Dias, nomeado pelo Despacho n.º 14.012/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 127, 2.ª Série de 4 de Julho de 2006 e mantida a sua nomeação pelo Despacho 12.038/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 115, 2.ª Série de 18 de Junho de 2007, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos e de acordo com as orientações definidas, praticar todos os actos relativos às competências próprias que me são atribuídas, bem como praticar todos os actos que me são delegados e constantes no despacho mencionado.

II — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2008 pelo director regional-adjunto, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

18 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*.

### Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

#### Despacho n.º 23076/2008

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8 de Agosto, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2008, de 8 de Agosto, aprovado a estrutura orgânica do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE). Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau a organização da estrutura interna do serviço ou organismo. Por outro lado, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, foi determinado que a constituição das equi-